

Parecer do Conselho Pedagógico

Considerando que:

1. O Plano Anual de Actividades respeita o artigo 9º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, na sua alínea c, ponto 1;
2. O Plano acolhe todas as propostas emanadas do Conselho Pedagógico e das demais estruturas da escola. Neste sentido, é um sinal de vitalidade, dinamismo e esforço e de passagem da abordagem meramente curricular para projectos conducentes a uma cidadania mais activa;
3. A organização do Plano reflecte a pluralidade de actividades e projectos propostos, os quais revelam a abertura a novas dinâmicas mais participadas;
4. Se verifica uma aproximação ao núcleo do Projecto Educativo, constituindo uma referência cada vez mais presente nas actividades da escola;

O Plano Anual de Actividades para 2009/2010 mereceu um parecer favorável do Conselho Pedagógico.

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Manuel Teixeira